

## **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES N.º , DE 2004**

**(Do Sr. Dr. Pinotti)**

Solicita da Senhora Ministra de Estado de Minas e Energia informações sobre a adulteração de combustíveis.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, que seja encaminhado à Ministra de Estado de Minas e Energia, Senhora Dilma Vana Rousseff, o seguinte Requerimento de Informações sobre a adulteração de combustíveis, observando-se, no caso, os seguintes tópicos:

- o nível real da freqüência de ocorrência de adulteração de combustíveis, com discriminação por Estado;
- motivo da não-ação da Agência Nacional do Petróleo – ANP para coibir tal prática, considerando afirmações de funcionário graduado da entidade de que tem condições de escolher postos suspeitos e atingir grau de acerto próximo a cem por cento;
- quais os motivos que levam a ANP a não realizar a fiscalização necessária e a deixar impune os faltosos;
- na concepção da ANP e do Ministério de Minas e Energia, quais as providências que poderiam ser tomadas em nível legislativo para banir definitivamente a prática da adulteração do mercado de combustíveis;
- exeqüibilidade de celebração de convênios ou delegação de competência para que estados e municípios passem a fiscalizar o mercado de combustível e sua qualidade e quais os óbices a serem superados.

## JUSTIFICAÇÃO

A mídia paulista registrou há poucos dias que, em amostras encaminhadas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas – IPT, foi constatada uma incidência de adulteração ao redor de 61 por cento. A ANP, a seu turno, considera que apenas 14 por cento das amostras, coletadas em bases científicas, registram adulteração.

Tecendo consideração sobre a discrepância da freqüência, funcionário da ANP teria afirmado que se fossem escolhidos os postos suspeitos para aí realizar a amostragem, o resultado seria próximo a 100 por cento.

Considerada como verdadeira a assertiva, pode-se concluir que a agência tem conhecimento e critérios para circunscrever o universo dos criminosos. Diante disso, torna-se imperioso indagar o porquê de isto não ser feito.

A prática da adulteração de combustíveis, como se sabe, além dos prejuízos causados aos consumidores e à sociedade como um todo, afeta diretamente a arrecadação de impostos, em todos os níveis, eis porque há interesses diretos dos entes federados em coibi-la.

O requerimento que ora apresentamos tem por finalidade colher subsídios para nortear ações que levem a erradicar de nosso País uma prática que, sobre ser danosa do ponto de vista financeiro e fiscal, enodoa irremediavelmente a dignidade nacional.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

Deputado Dr. PINOTTI